



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3212/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, os cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, previstos no anexo I da Lei Municipal nº 2702, de 05 de novembro de 2013, que alterou a redação dos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2583/2012.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar 008/2020, até o momento que encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

§ 2º Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Bassi, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2973 Em 04 / 03 / 2024
da Página Nº 81

PUBLICADO

JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Em 04 / 03 / 2024
Hilário Fanstina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL N°3212/2024

Lei Municipal nº3212/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, os cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, previstos no anexo I da Lei Municipal n.º 2702, de 05 de novembro de 2013, que alterou a redação dos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2583/2012.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar 008/2020, até o momento que encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

§ 2º Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FDE29EB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2024. Edição 2973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>